

a partir de 7/2/2023. Tendo em vista a Nova Estrutura foi revogada a Portaria nº 98/2023 e foi nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Transformação e Inovação (CJ-2G-5), a partir de 1º/6/2025, conforme Portaria nº 2299/2025.

Informa ainda que o requerente faz jus, em tese, a ser indenizado mediante o recebimento de: férias do período 2024/2025, 5/12 (cinco doze avos) de férias, referentes ao período de 2025, com o adicional de 1/3; 6/12 (seis doze avos) de gratificação natalina de 2025 e 12 dias de folgas (8 de recesso forense e 4 por trabalho em concursos) não pôde ser utilizado devido ao desligamento.

A SEGOF certificou a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para pagamento da verba (id. n.º 2187417).

É a suma do necessário. Passo a decidir.

Acolho as razões apresentadas pela SEGEPE e autorizo o pagamento das verbas pleiteadas pelo ex-servidor.

Determino à COPAD:

Remeta o feito à SEGEPE para providências;
Publique esta decisão;
Conclua o feito nesta unidade.

Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0008135-26.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº: 0006961-79.2025.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: ASJUR
Requerente: Cláudio Alencar da Silva
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

Abono de permanência

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor Cláudio Alencar da Silva visando perceber o abono de permanência, pois completou os requisitos necessários à aposentadoria e optou por permanecer em serviço.

A Divisão de Gestão de Servidores (DISER) informou (id. n.º 2156746) que o servidor foi contratado em 1º de março de 1982 para o cargo de Serviços Diversos, mediante CTPS nº 3.676, Série 00001-AC – Regime CLT. Através do Ato nº 090/1988, foi nomeado para o cargo Atendente Judiciário de 2ª Entrância da Comarca de Rio Branco, código PJ-AJ-012, referência 23. Mediante o Ato nº 001/2002 o mesmo foi promovido na categoria funcional de Auxiliar Judiciário, código PJ-NM-201, Classe “B”, Padrão “IV”, do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2002. Por meio do Ato nº 004/2013, datado de 08/08/2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.981, às fls. 126/132, de 21/08/2013, o servidor foi promovido para o cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe “B”, nível 1. Atualmente ocupa o cargo de Técnico Judiciário, classe Especial, nível 13. Conta com 15.851 dias, ou seja, 43 anos, 5 meses e 6 dias de tempo de contribuição neste Tribunal, computado no período de 01/03/1982 a 23/07/2025. E não possui tempo de contribuição averbado conforme ID 2156746.

A SUPAG apresentou cálculo referente ao abono de permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora a partir de fevereiro/2025 (id. n.º 2156746).

A Secretaria de Gestão de Pessoas examinou (id. n.º 2180679) os requisitos legais para o deferimento do pedido e o deferiu, condicionando o pagamento à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, na forma da alínea “c” do inciso XIII do art. 13 da Resolução TPADM n.º 180/2013, verbis:

Ante o exposto, por força da Resolução nº 331/2025 do Tribunal Pleno Administrativo, defiro o pedido, que consiste no pagamento do abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a contar de 15/02/2025 (data do preenchimento dos requisitos) consoante ID 2179856.

Notifique-se.

À Divisão de Folha de Pagamento e Benefícios (DIPAG) para os cálculos.

Após à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças (SEGOF), condicionando-se o pagamento à autorização do Presidente, após certificação de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme orienta o Art. 13, XIII, “c”, da Resolução n.º 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

Em ato contínuo, certifiquem-se os procedimentos adotados na Divisão de Gestão de Servidores - DISER e archive-se com baixa eletrônica.

Sobreveio certificação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para pagamento da verba (id. n.º 2187543).

Acolho as razões apresentadas pela SEGEPE e autorizo o pagamento da verba pleiteada pelo(a) servidor(a).

Determino à COPAD:

Remeta o feito à SEGEPE para providências;
Publique esta decisão;
Conclua o feito nesta unidade.

Processo Administrativo n. 0006961-79.2025.8.01.0000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA M. M. N. OLIVEIRA LTDA

PROCESSO Nº 2025-151

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador **Jorge Araken**, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/ Acre - CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. M. N. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.524.217/0001-40, sediada na Rua Tarauacá, nº 261, Bairro AABB, CEP: 69.980-000, em Cruzeiro do Sul-AC, fone: (68) 9911-8240, e-mail victor.graffits@gmail.com0, neste ato representada pelo Sr. **Marcelli Madson Negreiros Oliveira**, CPF nº 484...49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, e art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 195.610,00 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e dez reais), sendo R\$ 91.360,00 para prestação de serviços e R\$ 104.250,00 para fornecimento de peças, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	hora	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	hora	250	R\$ 42,50	R\$ 10.625,00
3	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos e carros)	%	-	-	33%

Valor estimado para fornecimento de peças: R\$ 75.000,00
TOTAL DO VALOR: R\$ 160.625,00

GRUPO 05 - COMARCA DE RODRIGUES ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	hora	37	R\$ 53,00	R\$ 1.961,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	-	-	26%

Valor estimado para fornecimento de peças: R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR: R\$ 11.711,00

GRUPO 07 - COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	hora	37	R\$ 46,00	R\$ 1.702,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	21%	-	-

Valor estimado para fornecimento de peças: R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR: R\$ 11.452,00

GRUPO 08 - COMARCA DE PORTO WALTER

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	hora	37	R\$ 56,00	R\$ 2.072,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	21%	-	-

Valor estimado para fornecimento de peças: R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR: R\$ 11.822,00

VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01, 05, 07 E 08: R\$ 195.610,00 (cento e nove mil e cinco mil seiscentos e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fonte de Recurso: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elementos de Despesa:
33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
4.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 21/08/2025 às 11:22:37.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA**, Usuário Externo em 18/08/2025 às 20:05:05.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Classe: Precatório n.º 0100475-86.2025.8.01.0000
Requerente: Celiana dos Santos Nascimento Case
Advogado: Antonio de Carvalho Medeiros Junior (1158/AC)
Advogado: Pedro Raposo Baueb (1140/AC)
Requerido: Estado do Acre
Procurador: Matheus Pavão de Oliveira (3866/AC)

Decisão

1. Trata-se de Ofício Precatório nº 975/2024 (p. 1), no valor de R\$ 10.008,14 (dez mil, oito reais e quatorze centavos), expedido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, devidamente inscrito para o orçamento de 2026, conforme decisão de pp. 13-15.
 2. O ofício está vinculado à Ação Originária n. 0604662-84.2013.8.01.0070, tem como credora CELIANA DOS SANTOS NASCIMENTO CASE e devedor o Estado do Acre.
 3. A credora peticionou renunciando expressamente o valor do crédito que excede o teto da requisição de pequeno valor (RPV) (pp. 20-21).
 4. Em consulta ao processo de origem, verifico que idêntico pedido foi realizado, tendo o juízo determinado que se aguardasse a decisão da Presidência deste Tribunal nos autos do precatório.
 5. Dessa forma, considerando que o valor não excede o teto e o recebimento por RPV beneficiará a credora, mediante o rito mais célere, determino o cancelamento deste processo de precatório, registrando-se que não houve até a presente data liberação de pagamento à credora.
 6. Comunique-se o juízo de origem para providências de emissão de RPV, servindo esta decisão como ofício a ser enviado via malote digital.
 - 7 Intime-se.
 8. Após, archive-se independente de decurso de prazo.
- Rio Branco-Acre, 21 de agosto de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 35 /2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço nº 73/2025 [H12588], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa A. P. C. GUIMARÃES EIRELLI - ME., conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-17.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 2685/2025 [H15147] da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ASPEC), que solicita a nomeação de gestor e fiscal para a referida Ata;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 73/2025, conforme segue:
I - **Larissa de Abreu Melo Santos**, matrícula nº 7002049 como gestora da Ata;
II - **Bárbara Falque de Araújo**, matrícula nº 8001111 como fiscal administrativo da Ata;

Art. 2º As servidoras designadas devem observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência às servidoras designadas e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 28/08/2025 às 14:18:39.

PORTARIA Nº 36 /2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 43/2025 [D22259], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa 59524730 FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA., conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-422.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 2897/2025 [H16491] da Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário (SEINF), que solicita a nomeação de gestor e fiscal para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem no âmbito do Contrato nº 43/2025, conforme segue:
I - **Ana Paula Viana de Lima Carrilho**, matrícula nº 8000922 como gestora do Contrato;
II - **Daniela Rodrigues Nobre**, matrícula nº 7000637 como fiscal do Contrato;

Art. 2º As servidoras designadas devem observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência às servidoras designadas e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 28/08/2025 às 14:17:49

PORTARIA Nº 37 /2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 44/2025 [D22266], celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa JOSÉ ROGLIAN LIMA DE SOUSA., conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2025-423.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 2899/2025 [H16495] da Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário (SEINF), que solicita a nomeação de gestor e fiscal para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem no âmbito do